



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>07 DE OUTUBRO DE 2022(Sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 3134/2022</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim - RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/22**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3134/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. TIPO:



3.1. MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 07 de outubro de 2022.

5.2. **Horário de Início às 09hs.**

6. **CONTATO:**

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim - RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. **DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:



- I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- V - Prestarem informações falsas;
- VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.
- IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.2.** Constitui documento de credenciamento:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

**10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

**10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

**10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**10.9** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

## **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 4.072.414,20 (Quatro milhões setenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>
10.302.0058.2.013 – 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00



### **13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

<b>ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>	
<b>PREGÃO Nº xxx/2022</b>	
<b>Data e hora da abertura.</b>	
<b>Razão Social e CNPJ.</b>	
<b>Endereço completo do licitante.</b>	
<b>Email:</b>	

<b>ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM,</b>
<b>PREGÃO Nº xxx/2022</b>
<b>Data e hora da abertura.</b>
<b>Razão Social e CNPJ.</b>
<b>Endereço completo do licitante.</b>
<b>Email:</b>

- d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os



requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

**a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I e ANEXO I.A) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- I. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- II. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- III. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- IV. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- V. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- VI. Planilha de composição de custos incluindo menor preço por item.

**14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**





**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

**15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

**15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

**15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

**15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



**15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

**16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

**16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.





**16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

**16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**17.2.** OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**17.3.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

**17.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.1.1** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

**18.1.2** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

**18.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2** DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

**18.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

**18.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital ( conforme Decreto



Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

**a)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**b)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**c)** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**d)** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

**e)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

**f)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

**g)** Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

**18.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 ( noventa) dias;

**18.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**18.2.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Apresentação de comprovante de aptidão para os serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**19.2.** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato.

**19.3.** Declaração contendo a identificação do responsável técnico que coordenará a equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços.

**19.4.** Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biólogo, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame.

**19.5.** Alvará Sanitário expedido pelo município em que estiver localizado a sede do estabelecimento prestador do serviço.

**19.6.** Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

**19.7.** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do profissional técnico, do ano vigente.

**19.8.** Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual, comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

## **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **21. DOS RECURSOS:**



**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal 1941/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**23.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**23.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**23.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**23.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





**23.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**23.2.** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**23.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**23.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **24. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**24.1.** Os serviços processar-se-ão de forma parcelada em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.

**24.2.** Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

**24.2.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

**24.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

**24.2.3.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

**24.2.4.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.



**24.2.5.** Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

**24.2.6.** No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível, Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

**24.2.7.** Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

**24.2.8.** A coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues nas na unidade onde o material foi coletado.

**24.2.9.** Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

**24.2.10.** As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

**24.2.11.** Os resultados dos exames serão entregues no prazo máximo de:

- a) Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)
- b) Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis
- c) Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)
- d) Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)
- e) Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis

**24.2.12.** Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**25.1.0** pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30



(trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

**25.2.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**25.3.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

**25.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**25.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**25.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

**25.7.** O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.

**25.8.** Os preços praticados para os exames serão fixos e irreajustáveis.

**25.9.** Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.

**25.10.** As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;

**25.11.** A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:

**25.12. a)** a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);

**25.13. b)** a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;

**25.14. c)** A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;

**25.15. d)** a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.

**25.16.** A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente,



exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.

**25.17.** Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.

**25.18.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.19.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**25.20.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**25.21.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.22.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**25.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**25.25.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**25.26.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## **26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



**26.1.** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**26.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

**26.3.** A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

**26.4.** Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

## **27. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES:**

**27.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**27.2.** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

***“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”***

## **28. DO REAJUSTE:**

**28.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**28.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice determinado pelo Ministério da Saúde à época exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**28.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**28.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,





sempre que este ocorrer.

**28.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**28.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**28.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**28.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**29. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**29.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**30. DA VISTORIA TÉCNICA:**

**30.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto as Unidade de Saúde referidas do presente Termo de Referência, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

**30.2.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**30.3.** Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**30.4.** É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

**30.5.** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se



vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

**30.6.0** Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

**30.7.** Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III do Termo de referência.

**31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I.A – Planilha de Composição de Custo

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

**32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**32.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**32.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

**32.8.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**32.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**32.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**33. FORO:**

**33.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 23 de Setembro de 2022.

Natalício Correa da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2022

Processo nº 3134/2022

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes nos Anexos, e nas condições ora estabelecidas. Em consonância com a Tabela SIGTAP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	12634	ANTIBIOGRAMA	UND		6.600,0000	13,3300	175.956,00
2	12635	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	UND		6.600,0000	13,3300	175.956,00
3	12649	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR – HANSENIASE	UND		960,0000	4,2000	8.064,00
4	12647	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - TUBERCULOSE	UND		960,0000	4,2000	8.064,00
5	12651	BACTERIOSCOPIA – GRAM	UND		6.600,0000	2,8000	36.960,00
6	12669	CARACTERES FISICOS, CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA CÉLULAS	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
7	12561	CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO URINA - EAS	UND		19.200,0000	3,7000	142.080,00
8	12476	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND		120,0000	6,4800	1.555,20
9	12562	CLEARENCE DE CREATININA	UND		360,0000	3,5100	2.527,20
10	12477	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND		42.000,0000	2,7300	229.320,00
11	12478	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND		720,0000	2,7300	3.931,20
12	12659	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
13	12660	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
14	12556	COPROLOGICO FUNCIONAL	UND		180,0000	3,0400	1.094,40
15	12640	CULTURA DE BACTERIAS ANAERÓBICAS	UND		3.900,0000	10,2500	79.950,00
16	12637	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UND		6.600,0000	5,6200	74.184,00
17	12641	CULTURA PARA BAAR	UND		1.200,0000	5,6300	13.512,00
18	12643	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND		900,0000	4,1900	7.542,00
19	12501	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO C3	UND		420,0000	17,1600	14.414,40
20	12500	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO - CH 50	UND		420,0000	9,2500	7.770,00
21	12502	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO C4	UND		420,0000	17,1600	14.414,40
22	12428	DETERMINAÇÃO DE CURVA (2 DOSAGENS) -	UND		240,0000	3,6300	1.742,40



		PÓS PRANDIAL					
23	12429	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	UND		240,0000	10,0000	4.800,00
24	12496	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND		1.800,0000	2,8300	10.188,00
25	12480	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND		7.800,0000	2,7300	42.588,00
26	12483	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND		7.800,0000	9,0000	140.400,00
27	12685	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND		4.200,0000	1,3700	11.508,00
28	12597	DETERMINAÇÃO INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND		2.640,0000	12,5400	66.211,20
29	12503	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND		14.880,0000	9,2500	275.280,00
30	12482	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND		7.800,0000	2,7300	42.588,00
31	12486	DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UND		9.600,0000	2,7300	52.416,00
32	12484	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBINA	UND		7.800,0000	2,8500	44.460,00
33	12485	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA -PTT	UND		9.600,0000	5,7700	110.784,00
34	12487	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO - VHS	UND		3.000,0000	2,7300	16.380,00
35	12565	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND		420,0000	10,2000	8.568,00
36	12430	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND		5.760,0000	1,8500	21.312,00
37	12668	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
38	12603	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND		180,0000	15,6500	5.634,00
39	12431	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	UND		180,0000	9,0000	3.240,00





Processo: 3134/2022

Página: 473

Rubrica:

40	12434	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND		420,0000	3,6800	3.091,20
41	12567	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND		420,0000	11,8900	9.987,60
42	12505	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	UND		300,0000	15,0600	9.036,00
43	12433	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	UND		180,0000	3,6800	1.324,80
44	12432	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND		480,0000	3,6800	3.532,80
45	12435	DOSAGEM DE AMILASE	UND		5.700,0000	2,2500	25.650,00
46	12604	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND		180,0000	10,0000	3.600,00
47	12504	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND		4.860,0000	16,4200	159.602,40
48	12606	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND		180,0000	13,1300	4.726,80
49	12624	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND		180,0000	13,4800	4.852,80
50	12436	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND		11.400,0000	2,0100	45.828,00
51	12437	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND		2.640,0000	1,8500	9.768,00
52	12438	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UND		120,0000	3,5100	842,40
53	12568	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND		420,0000	14,3800	12.079,20
54	12450	DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND		1.980,0000	2,0100	7.959,60
55	12627	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND		300,0000	17,5300	10.518,00
56	12628	DOSAGEM DE CHUMBO	UND		180,0000	8,8300	3.178,80
57	12629	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND		180,0000	58,6100	21.099,60
58	12439	DOSAGEM DE CLORETO	UND		10.860,0000	1,8500	40.182,00
59	12630	DOSAGEM DE COBRE	UND		180,0000	3,5100	1.263,60
60	12440	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND		10.920,0000	3,5100	76.658,40
61	12441	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND		10.920,0000	3,5100	76.658,40



62	12442	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND		15.780,0000	1,8500	58.386,00
63	12443	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND		840,0000	3,6800	6.182,40
64	12569	DOSAGEM DE CORTISOL	UND		420,0000	9,8600	8.282,40
65	12444	DOSAGEM DE CREATININA	UND		26.400,0000	1,8500	97.680,00
66	12445	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND		7.920,0000	3,6800	58.291,20
67	12446	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	UND		7.920,0000	4,1200	65.260,80
68	12570	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND		420,0000	11,2500	9.450,00
69	12571	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA	UND		420,0000	13,1100	11.012,40
70	12447	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	UND		5.520,0000	3,6800	40.627,20
71	12573	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND		420,0000	11,7100	9.836,40
72	12575	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND		720,0000	10,1500	14.616,00
73	12577	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND		420,0000	11,5500	9.702,00
74	12579	DOSAGEM DE ESTRONA	UND		420,0000	11,1200	9.340,80
75	12631	DOSAGEM DE FENITOINA	UND		180,0000	35,2200	12.679,20
76	12448	DOSAGEM DE FERRITINA	UND		1.920,0000	15,5900	59.865,60
77	12449	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND		1.980,0000	3,5100	13.899,60
78	12491	DOSAGEM DE FIBRINO GÊNIO	UND		1.380,0000	4,6000	12.696,00
79	12451	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	UND		1.800,0000	15,6500	56.340,00
80	12672	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UND		120,0000	2,0100	482,40
81	12452	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND		11.400,0000	2,0100	45.828,00



82	12664	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UND		120,0000	2,0100	482,40
83	12453	DOSAGEM DE FOSFORO	UND		1.140,0000	1,8500	4.218,00
84	12661	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND		900,0000	2,0100	3.618,00
85	12663	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UND		120,0000	2,0100	482,40
86	12454	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE - GAMA GT	UND		11.400,0000	3,5100	80.028,00
87	12455	DOSAGEM DE GLICOSE	UND		30.600,0000	1,8500	113.220,00
88	12456	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	UND		360,0000	3,6800	2.649,60
89	12666	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
90	12580	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UND		1.500,0000	15,3500	46.050,00
91	12581	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCg)	UND		3.600,0000	7,8500	56.520,00
92	12457	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND		8.700,0000	7,8600	136.764,00
93	12566	DOSAGEM DE HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UND		420,0000	14,1200	11.860,80
94	12582	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	UND		420,0000	10,2100	8.576,40
95	12584	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND		1.440,0000	7,8900	22.723,20
96	12585	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	UND		1.440,0000	8,9700	25.833,60
97	12586	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND		5.100,0000	8,9600	91.392,00
98	12498	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND		360,0000	17,1600	12.355,20
99	12553	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND		480,0000	9,2500	8.880,00



100	12554	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE ALERGENO ESPECIFICA	UND		480,0000	9,2500	8.880,00
101	12499	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM	UND		360,0000	17,1600	12.355,20
102	12588	DOSAGEM DE INSULINA	UND		1.800,0000	10,1700	36.612,00
103	12458	DOSAGEM DE LACTATO	UND		7.860,0000	3,6800	57.849,60
104	12459	DOSAGEM DE LIPASE	UND		6.000,0000	2,2500	27.000,00
105	12632	DOSAGEM DE LITIO	UND		300,0000	2,2500	1.350,00
106	12460	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND		1.800,0000	2,0100	7.236,00
107	12461	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UND		1.320,0000	2,0100	5.306,40
108	12587	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	UND		1.320,0000	43,1300	113.863,20
109	12462	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND		21.600,0000	1,8500	79.920,00
110	12590	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND		720,0000	10,2200	14.716,80
111	12591	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND		1.320,0000	10,1500	26.796,00
112	12563	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND		360,0000	2,0400	1.468,80
113	12667	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
114	12463	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND		4.200,0000	1,4000	11.760,00
115	12464	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND		4.200,0000	1,8500	15.540,00
116	12465	DOSAGEM DE SÓDIO	UND		21.600,0000	1,8500	79.920,00
117	12589	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C - IGF1	UND		300,0000	15,3500	9.210,00
118	12592	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND		720,0000	10,4300	15.019,20
119	12593	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND		720,0000	13,1100	18.878,40
120	12598	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND		2.640,0000	15,3500	81.048,00



121	12595	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 )	UND		5.640,0000	8,7600	98.812,80
122	12599	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND		2.640,0000	11,6000	61.248,00
123	12466	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	UND		12.000,0000	2,0100	48.240,00
124	12467	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	UND		12.000,0000	2,0100	48.240,00
125	12468	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND		1.500,0000	4,1200	12.360,00
126	12469	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND		10.980,0000	3,5100	77.079,60
127	12600	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND		5.640,0000	8,7100	98.248,80
128	12552	DOSAGEM DE TROPONINA	UND		5.460,0000	9,0000	98.280,00
129	12470	DOSAGEM DE URÉIA	UND		26.400,0000	1,8500	97.680,00
130	12471	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND		4.980,0000	15,2400	151.790,40
131	12475	DOSAGEM DE VITAMINA D, 25-HIDROXI	UND		4.980,0000	15,2400	151.790,40
132	12633	DOSAGEM DE ZINCO	UND		240,0000	15,6500	7.512,00
133	12548	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UND		360,0000	13,3500	9.612,00
134	12479	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND		2.580,0000	5,4100	27.915,60
135	12472	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND		6.180,0000	3,6800	45.484,80
136	12473	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND		300,0000	4,4200	2.652,00
137	12492	ERITROGRAMA	UND		1.380,0000	2,7300	7.534,80
138	12703	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA (PEÇA CIRURGICA)	UND		1.020,0000	61,7700	126.010,80
139	12705	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA/BIOPSIA	UND		1.020,0000	40,7800	83.191,20
140	12701	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (PEÇA CIRURGICA)	UND		1.020,0000	61,7700	126.010,80
141	12697	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL -	UND		660,0000	14,3700	18.968,40





		RASTREAMENTO					
142	9884	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND		660,0000	13,7200	18.110,40
143	9886	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	UND		1.020,0000	35,3400	72.093,60
144	12694	EXAME DE CITOLOGICO (EXCETO CERVICO - VAGINAL/MICROFLORA)	UND		660,0000	20,9600	27.667,20
145	12474	GASOMETRIA PH, PCO2,PO2, BICARBONATO, AS2	UND		10.704,0000	15,6500	335.035,20
146	12555	HCV-ANTICORPOS HEPATITE C	UND		4.560,0000	18,5500	169.176,00
147	12636	HEMOCULTURA	UND		1.260,0000	11,4900	28.954,80
148	12488	HEMOGRAMA COMPLETO	UND		49.200,0000	4,1100	404.424,00
149	12638	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS	UND		6.600,0000	5,6300	74.316,00
150	12493	LEUCOGRAMA	UND		1.800,0000	2,7300	9.828,00
151	12602	PEPTIDIO C	UND		1.260,0000	15,3500	38.682,00
152	12515	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND		300,0000	10,0000	6.000,00
153	12516	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGM	UND		300,0000	10,0000	6.000,00
154	12509	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA	UND		360,0000	8,6700	6.242,40
155	12511	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESPERMATÓZOIDE	UND		240,0000	9,7000	4.656,00
156	12510	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESTREPTOLISINA O - ASLO	UND		780,0000	2,8300	4.414,80
157	12508	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HTLV	UND		240,0000	18,5500	8.904,00
158	12513	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI INSULINA	UND		1.500,0000	17,1600	51.480,00
159	12512	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MICROSOMAS ( TPO)	UND		420,0000	17,1600	14.414,40



160	12521	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI NUCLEO - FAN	UND		1.140,0000	17,1600	39.124,80
161	12520	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SM	UND		300,0000	17,1600	10.296,00
162	12518	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA - RNP	UND		300,0000	17,1600	10.296,00
163	12519	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	UND		480,0000	17,1600	16.473,60
164	12514	PESQUISA DE ANTICORPO SSA\RO	UND		300,0000	18,5500	11.130,00
165	12517	PESQUISA DE ANTICORPO SSB\LA	UND		300,0000	18,5500	11.130,00
166	12524	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA	UND		480,0000	17,1600	16.473,60
167	12670	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	UND		120,0000	9,7000	2.328,00
168	12506	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (WESTERN BLOT)	UND		420,0000	85,0000	71.400,00
169	12507	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UND		5.400,0000	10,0000	108.000,00
170	12551	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	UND		180,0000	5,5000	1.980,00
171	12525	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGG	UND		900,0000	11,0000	19.800,00
172	12533	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IGM	UND		900,0000	11,6100	20.898,00
173	12528	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IGG	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
174	12536	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IGM	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
175	12527	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IGG	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
176	12535	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IGM	UND		900,0000	18,5500	33.390,00



177	12523	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBE	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
178	12522	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTIHBS	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
179	12531	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ARBOVIRUS (DENGUE)	UND		300,0000	30,0000	18.000,00
180	12550	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VIRUS EPSTEIN-BAAR	UND		600,0000	17,1600	20.592,00
181	12530	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VIRUS HERPES SIMPLES	UND		300,0000	17,1600	10.296,00
182	12539	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VIRUS HERPES ZOSTER	UND		240,0000	17,1600	8.236,80
183	12532	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ARBOVIRUS (DENGUE)	UND		300,0000	20,0000	12.000,00
184	12549	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VIRUS EPSTEIN-BAAR	UND		600,0000	17,1600	20.592,00
185	12538	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VIRUS HERPES SIMPLES	UND		300,0000	17,1600	10.296,00
186	12540	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VIRUS HERPES ZOSTER	UND		240,0000	17,1600	8.236,80
187	12529	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IGG	UND		780,0000	17,1600	26.769,60
188	12537	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IGM	UND		900,0000	17,1600	30.888,00
189	12687	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A 37°	UND		240,0000	5,7900	2.779,20
190	12688	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UND		240,0000	5,7900	2.779,20
191	12526	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IGG	UND		900,0000	16,9700	30.546,00
192	12534	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IGM	UND		900,0000	18,5500	33.390,00



193	12541	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	UND		480,0000	13,3500	12.816,00
194	12543	PESQUISA DE ANTIGENO E HEPATITE B - HBEAG	UND		900,0000	18,5500	33.390,00
195	12542	PESQUISA DE ANTIGENO HEPATITE B - HBSAG - AG AUSTRÁLIA	UND		4.320,0000	18,5500	160.272,00
196	12673	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
197	12675	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	UND		120,0000	1,8900	453,60
198	12557	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	UND		180,0000	1,6500	594,00
199	12676	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES - PÓS VASECTOMIA	UND		240,0000	4,8000	2.304,00
200	12689	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND		4.200,0000	1,3700	11.508,00
201	12644	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND		3.360,0000	4,3300	29.097,60
202	12494	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S - TESTE DE FALCEMIZAÇÃO	UND		300,0000	2,7300	1.638,00
203	12564	PESQUISA DE MICROALBUMINÚRIA	UND		300,0000	8,1200	4.872,00
204	12558	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - POP	UND		3.120,0000	1,6500	10.296,00
205	12678	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	UND		360,0000	1,8900	1.360,80
206	12559	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND		120,0000	10,2500	2.460,00
207	12560	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND		720,0000	1,6500	2.376,00
208	12544	PESQUISA DE WAALER-ROSE	UND		900,0000	4,1000	7.380,00
209	12679	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	UND		120,0000	9,7000	2.328,00
210	12489	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND		7.800,0000	2,7300	42.588,00
211	12490	PROVA DO LAÇO	UND		7.800,0000	2,7300	42.588,00
212	12683	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UND		2.700,0000	1,8900	10.206,00
213	12681	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	UND		240,0000	1,8900	907,20
214	12495	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD ( COOMBS DIRETO)	UND		1.440,0000	2,7300	7.862,40
215	12545	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND		480,0000	10,0000	9.600,00



Processo: 3134/2022

Página: 482

Rubrica:

216	12546	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND		480,0000	10,0000	9.600,00
217	12691	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	UND		1.800,0000	2,7300	9.828,00
218	12547	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UND		4.800,0000	2,8300	27.168,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.





### ANEXO I.A

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - VALOR DOS SERVIÇOS			
2 - MÃO DE OBRA			
3 - MATERIAIS E INSUMOS			
4 - ENCARGOS E TRIBUTOS			
VALOR TOTAL			R\$

- A EMPRESA **DEVERÁ** APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.
- O ITEM 2 DESCRITO NA PLANILHA ACIMA REFERENTE À MÃO DE OBRA, SERÁ COMPOSTO CONFORME OS ITENS 6.2 DESTE TERMO.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes nos Anexos, e nas condições ora estabelecidas. Em consonância com a Tabela SIGTAP.

1.2. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM REALIZADOS NO **HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO**

01 - EXAMES BIOQUÍMICOS

02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS

04 - EXAMES CORPOLÓGICOS

05 - EXAMES DE UROANALISE

06 - EXAMES HORMONAIIS

07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA

08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS

09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS

10 - EXAMES IMUNO HEMATOLÓGICOS

11 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS

12 - EXAMES ANATOMAPATOLÓGICOS

**HOSPITAL**



**GRUPO 02.02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**

**GRUPO 02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quant Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	02.02.01.00 4-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA (2 Dosagens) - PÓS PRANDIAL	3,63	5	R\$ 18,15	R\$ 217,80
2	02.02.01.00 7-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	10,00	5	R\$ 50,00	R\$ 600,00
3	02.02.01.01 2-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
4	02.02.01.01 3-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00	5	R\$ 45,00	R\$ 540,00
5	02.02.01.01 6-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	30	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
6	02.02.01.01 5-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	3,68	5	R\$ 18,40	R\$ 220,80
7	02.02.01.01 4-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
8	02.02.01.01 8-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	450	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00
9	02.02.01.02 0-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
10	02.02.01.02 1-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	20	R\$ 37,00	R\$ 444,00
11	02.02.01.02 2-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	3,51	5	R\$ 17,55	R\$ 210,60



Processo: 3134/2022

Página: 486

Rubrica:

12	02.02.01.02 6-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	900	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
13	02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
14	02.02.01.02 8-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
15	02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	15	R\$ 27,75	R\$ 333,00
16	02.02.01.03 0-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
17	02.02.01.03 1-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	1.300	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
18	02.02.01.03 2-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	3,68	650	R\$ 2.392,00	R\$ 28.704,00
19	02.02.01.03 3-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	4,12	650	R\$ 2.678,00	R\$ 32.136,00
20	02.02.01.03 6-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	3,68	450	R\$ 1.656,00	R\$ 19.872,00
21	02.02.01.03 8-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	35	R\$ 545,65	R\$ 6.547,80
22	02.02.01.03 9-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	40	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
23	02.02.01.00 2-3	DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2,01	40	R\$ 80,40	R\$ 964,80
24	02.02.01.04 0-6	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	15,65	100	R\$ 1.565,00	R\$ 18.780,00
25	02.02.01.04 2-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00



						0
26	02.02.01.04 3-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	80	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
27	02.02.01.04 6-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE - gama GT	3,51	500	R\$ 1.755,00	R\$ 21.060,0 0
28	02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	1.350	R\$ 2.497,50	R\$ 29.970,0 0
29	02.02.01.04 8-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	25	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
30	02.02.01.05 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	25	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
31	02.02.01.05 3-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	650	R\$ 2.392,00	R\$ 28.704,0 0
32	02.02.01.05 5-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	450	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,0 0
33	02.02.01.05 6-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	100	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
34	02.02.01.05 7-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01	100	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
35	02.02.01.06 0-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	1.300	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,0 0
36	02.02.01.06 1-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	200	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
37	02.02.01.06 2-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
38	02.02.01.06 3-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	1.300	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,0 0
39	02.02.01.06	DOSAGEM DE TRANSAMINASE			R\$	R\$





Processo: 3134/2022

Página: 488

Rubrica:

	4-3	OXALACÉTICA - TGO	2,01	500	1.005,00	12.060,00
40	02.02.01.06 5-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
41	02.02.01.06 6-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	5	R\$ 20,60	R\$ 247,20
42	02.02.01.06 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51	15	R\$ 52,65	R\$ 631,80
43	02.02.01.06 9-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	1.300	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
44	02.02.01.07 0-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	15	R\$ 228,60	R\$ 2.743,20
45	02.02.01.07 1-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	15	R\$ 55,20	R\$ 662,40
46	02.02.01.07 2-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	15	R\$ 66,30	R\$ 795,60
47	02.02.01.07 3-2	GASOMETRIA pH, pCO2, Po2, BICARBONATO, AS2	15,65	890	R\$ 13.928,50	R\$ 167.142,00
48	02.02.01.07 6-7	DOSAGEM DE VITAMINA D, 25-HIDROXI	15,24	15	R\$ 228,60	R\$ 2.743,20
<b>GRUPO 02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>						
49	02.02.02. 001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	5	R\$ 32,40	R\$ 388,80
50	02.02.02. 002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2.000	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
51	02.02.02. 003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00



Processo: 3134/2022

Página: 489

Rubrica:

52	02.02.02. 035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	5,41	15	R\$ 81,15	R\$ 973,80
53	02.02.02. 007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	350	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
54	02.02.02. 009-6	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	350	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
55	02.02.02. 010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	350	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
56	02.02.02. 012-6	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBINA	2,85	350	R\$ 997,50	R\$ 11.970,00
57	02.02.02. 013-4	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - PTT	5,77	400	R\$ 2.308,00	R\$ 27.696,00
58	02.02.02. 014-2	DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	2,73	400	R\$ 1.092,00	R\$ 13.104,00
59	02.02.02. 015-0	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	2,73	150	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
60	02.02.02. 038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2.500	R\$ 10.275,00	R\$ 123.300,00
61	02.02.02. 049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	350	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
62	02.02.02. 050-9	PROVA DO LAÇO	2,73	350	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
63	02.02.02. 029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	100	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
64	02.02.02. 036-3	ERITROGRAMA	2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00



65	02.02.02. 039-8	LEUCOGRAMA	2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
66	02.02.02. 044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S - TESTE DE FALCEMIZAÇÃO	2,73	15	R\$ 40,95	R\$ 491,40
67	02.02.02. 054-1	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA -TAD ( COOMBS DIRETO)	2,73	70	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
<b>GRUPO 02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>						
68	02.02.03. 007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	50	R\$ 141,50	R\$ 1.698,00
69	02.02.03. 015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
70	02.02.03. 018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IgM	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
71	02.02.03. 006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO - CH 50	9,25	15	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
72	02.02.03. 012-1	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO C3	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
73	02.02.03. 013-0	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO C4	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
74	02.02.03. 008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	940	R\$ 8.695,00	R\$ 104.340,00
75	02.02.03. 010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	25	R\$ 410,50	R\$ 4.926,00
76	02.02.03. 010-5	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	15,06	15	R\$ 225,90	R\$ 2.710,80
77	02.02.03. 029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (western blot)	85,00	25	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
78	02.02.03.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 +			R\$	R\$ 30.000,00



	030-0	HIV 2 (ELISA)	10,00	250	2.500,00	0
79	02.02.03. 031-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HTLV	18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
80	02.02.03. 027-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA	8,67	15	R\$ 130,05	R\$ 1.560,60
81	02.02.03. 047-4	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESTREPTOLISINA 0 - ASLO	2,83	25	R\$ 70,75	R\$ 849,00
82	02.02.03. 046-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESPERMATÓZOIDE	9,70	5	R\$ 48,50	R\$ 582,00
83	02.02.03. 055-5	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MICROSOMAIS ( TPO)	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
84	02.02.03. 052-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI INSULINA	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
85	02.02.03. 035-0	PESQUISA DE ANTICORPO SSA\RO	18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
86	02.02.03. 025-3	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgG	10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
87	02.02.03. 026-1	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgM	10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
88	02.02.03. 036-9	PESQUISA DE ANTICORPO SSB\LA	18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
89	02.02.03. 032-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA - RNP	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
90	02.02.03. 062-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBULINA	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
91	02.02.03. 034-2	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SM	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
92	02.02.03. 059-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI NUCLEO - FAN	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
93	02.02.03. 063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTIHBs	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
94	02.02.03.	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B -			R\$	R\$



	064-4	ANTI Hbe	18,55	25	463,75	5.565,00
95	02.02.03. 072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
96	02.02.03. 074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgG	11,00	15	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
97	02.02.03. 076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgG	16,97	15	R\$ 254,55	R\$ 3.054,60
98	02.02.03. 078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgG	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
99	02.02.03. 080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgG	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
100	02.02.03. 081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgG	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
101	02.02.03. 084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
102	02.02.03. 079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ARBOVIRUS (DENGUE )	30,00	20	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
103	02.02.03. 090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ARBOVIRUS (DENGUE)	20,00	20	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
104	02.02.03. 085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgM	11,61	15	R\$ 174,15	R\$ 2.089,80
105	02.02.03. 087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgM	18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
106	02.02.03. 089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgM	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
107	02.02.03. 091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgM	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
108	02.02.03. 092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgM	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
109	02.02.03. 095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
110	02.02.03.	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS			R\$	R\$





Processo: 3134/2022

Página: 493

Rubrica:

	082-2	HERPES ZOSTER	17,16	10	171,60	2.059,20
111	02.02.03. 093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
112	02.02.03. 096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO - CEA	13,35	15	R\$ 200,25	R\$ 2.403,00
113	02.02.03. 097-0	PESQUISA DE ANTIGENO HEPATITE B - HBsAg - Ag AUSTRÁLIA	18,55	200	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,0 0
114	02.02.03. 098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E HEPATITE B - HBeAg	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
115	02.02.03. 101-2	PESQUISA DE WAALER-ROSE	4,10	25	R\$ 102,50	R\$ 1.230,00
116	02.02.03. 112-8	TESTE FTA-ABS IgG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
117	02.02.03. 113-6	TESTE FTA-ABS IgM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
118	02.02.03. 117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	200	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
119	02.02.03. 121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	15	R\$ 200,25	R\$ 2.403,00
120	02.02.03. 094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
121	02.02.03. 083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
122	02.02.03. 054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	5,50	10	R\$ 55,00	R\$ 660,00
123	02.02.03. 120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	450	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,0 0
124	02.02.03. 016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	9,25	15	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
125	02.02.03. 103-9	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE ALERGENO ESPECIFICA	9,25	15	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00



126	02.02.03. 067-9	HCV-ANTICORPOS HEPATITE C	18,55	180	R\$ 3.339,00	R\$ 40.068,00
<b>GRUPO 02.02.04 - EXAMES COPROLÓGICOS</b>						
127	02.02.04. 003-8	COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	5	R\$ 15,20	R\$ 182,40
128	02.02.04. 005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	1,65	5	R\$ 8,25	R\$ 99,00
129	02.02.04. 012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - POP	1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
130	02.02.04. 013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	5	R\$ 51,25	R\$ 615,00
131	02.02.04. 014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
<b>GRUPO 02.02.05 - EXAMES DE UROANÁLISE</b>						
132	02.02.05. 001-7	CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO URINA - EAS	3,70	1.000	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
133	02.02.05. 002-5	CLEARENCE DE CREATININA	3,51	15	R\$ 52,65	R\$ 631,80
134	02.02.05. 011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	15	R\$ 30,60	R\$ 367,20
135	02.02.05. 009-2	PESQUISA DE MICROALBUMINÚRIA	8,12	15	R\$ 121,80	R\$ 1.461,60
<b>GRUPO 02.02.06 - EXAMES HORMÔNAIS</b>						



Processo: 3134/2022

Página: 495

Rubrica:

136	02.02.06. 004-7	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,20	10	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
137	02.02.06. 008-0	DOSAGEM DE HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	14,12	10	R\$ 141,20	R\$ 1.694,40
138	02.02.06. 009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	10	R\$ 118,90	R\$ 1.426,80
139	02.02.06. 012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	10	R\$ 143,80	R\$ 1.725,60
140	02.02.06. 013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	10	R\$ 98,60	R\$ 1.183,20
141	02.02.06. 014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	11,25	10	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
142	02.02.06. 033-0	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA	13,11	10	R\$ 131,10	R\$ 1.573,20
143	02.02.06. 015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	11,71	10	R\$ 117,10	R\$ 1.405,20
144	02.02.06. 016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	20	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
145	02.02.06. 017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	15	R\$ 173,25	R\$ 2.079,00
146	02.02.06. 018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	15	R\$ 166,80	R\$ 2.001,60
147	02.02.06. 020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	25	R\$ 383,75	R\$ 4.605,00
148	02.02.06. 021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	7,85	200	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,0 0
149	02.02.06. 022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	10,21	10	R\$ 102,10	R\$ 1.225,20
150	02.02.06. 023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	7,89	20	R\$ 157,80	R\$ 1.893,60
151	02.02.06.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE			R\$	R\$



	024-1	HORMÔNIO (LH)	8,97	20	179,40	2.152,80
152	02.02.06. 025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	25	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
153	02.02.06. 027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	43,13	100	R\$ 4.313,00	R\$ 51.756,0 0
154	02.02.06. 026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	50	R\$ 508,50	R\$ 6.102,00
155	02.02.06. 032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C - IGF1	15,35	10	R\$ 153,50	R\$ 1.842,00
156	02.02.06. 029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	10	R\$ 102,20	R\$ 1.226,40
157	02.02.06. 030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	10	R\$ 101,50	R\$ 1.218,00
158	02.02.06. 034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	10	R\$ 104,30	R\$ 1.251,60
159	02.02.06. 035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	10	R\$ 131,10	R\$ 1.573,20
160	02.02.06. 037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 )	8,76	20	R\$ 175,20	R\$ 2.102,40
161	02.02.06. 001-2	DETERMINAÇÃO INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	20	R\$ 250,80	R\$ 3.009,60
162	02.02.06. 036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	20	R\$ 307,00	R\$ 3.684,00
163	02.02.06. 038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	20	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
164	02.02.06. 039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	20	R\$ 174,20	R\$ 2.090,40
165	02.02.06. 028-4	PEPTIDIO C	15,35	100	R\$ 1.535,00	R\$ 18.420,0 0



**GRUPO 02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA**

166	02.02.07. 005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
167	02.02.07. 011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
168	02.02.07. 012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	10	R\$ 131,30	R\$ 1.575,60
169	02.02.07. 013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	10	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60
170	02.02.07. 015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	10	R\$ 175,30	R\$ 2.103,60
171	02.02.07. 017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	10	R\$ 88,30	R\$ 1.059,60
172	02.02.07. 018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	10	R\$ 586,10	R\$ 7.033,20
173	02.02.07. 019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
174	02.02.07. 022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	10	R\$ 352,20	R\$ 4.226,40
175	02.02.07. 025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	10	R\$ 22,50	R\$ 270,00
176	02.02.07. 035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00

**GRUPO 02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS**

177	02.02.08. 002-1	ANTIBIOGRAMA	13,33	300	R\$ 3.999,00	R\$ 47.988,0 0
178	02.02.08.	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS			R\$	R\$ 47.988,0



Processo: 3134/2022

Página: 498

Rubrica:

	003-0		13,33	300	3.999,00	0
179	02.02.08. 015-3	HEMOCULTURA	11,49	100	R\$ 1.149,00	R\$ 13.788,0 0
180	02.02.08. 008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	300	R\$ 1.686,00	R\$ 20.232,0 0
181	02.02.08. 016-1	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS	5,63	300	R\$ 1.689,00	R\$ 20.268,0 0
182	02.02.08. 012-9	CULTURA DE BACTERIAS ANAERÓBICAS	10,25	300	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,0 0
183	02.02.08. 011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	50	R\$ 281,50	R\$ 3.378,00
184	02.02.08. 013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	50	R\$ 209,50	R\$ 2.514,00
185	02.02.08. 021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	250	R\$ 1.082,50	R\$ 12.990,0 0
186	02.02.08. 004-8	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - TUBERCULOSE	4,20	50	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
187	02.02.08. 005-6	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - HANSENIASE	4,20	50	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
188	02.02.08. 007-2	BACTERIOSCOPIA - GRAM	2,80	300	R\$ 840,00	R\$ 10.080,0 0
<b>GRUPO 02.02.09 - EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS</b>						
189	02.02.09. 005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
190	02.02.09.	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO			R\$	R\$





	006-0	LIQUOR	1,89	25	47,25	567,00
191	02.02.09. 010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	25	R\$ 50,25	R\$ 603,00
192	02.02.09. 011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
193	02.02.09. 009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
194	02.02.09. 012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
195	02.02.09. 013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
196	02.02.09. 001-9	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
197	02.02.09. 018-3	CARACTERES FISICOS, CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA CÉLULAS	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
198	02.02.09. 021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	9,70	5	R\$ 48,50	R\$ 582,00
199	02.02.09. 022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
200	02.02.09. 023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
201	02.02.09. 024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
202	02.02.09. 026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES - PÓS VASECTOMIA	4,80	5	R\$ 24,00	R\$ 288,00
203	02.02.09. 027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	25	R\$ 47,25	R\$ 567,00
204	02.02.09. 028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	5	R\$ 48,50	R\$ 582,00
205	02.02.09. 032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35	R\$ 340,20
206	02.02.09.	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO			R\$	R\$



	030-2	FATOR REUMATÓIDE	1,89	25	47,25	567,00
<b>GRUPO 02.02.12 - IMUNO HEMATOLOGIA</b>						
207	02.02.12. 002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	200	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
208	02.02.12. 006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A 37°	5,79	15	R\$ 86,85	R\$ 1.042,20
209	02.02.12. 007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	15	R\$ 86,85	R\$ 1.042,20
210	02.02.12. 008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	200	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
211	02.02.12. 009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
<b>GRUPO 02.03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA</b>						
<b>02.03.01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>						
212	02.03.01. 001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	50	R\$ 686,00	R\$ 8.232,00
213	02.03.01. 003-5	EXAME CITOLOGICO ( EXCETO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA)	20,96	50	R\$ 1.048,00	R\$ 12.576,00
214	02.03.01. 004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	80	R\$ 2.827,20	R\$ 33.926,40
215	02.03.01. 008-6	EXAME CITOLOGICO CERVICO-VAGINAL (RASTREAMENTO)	14,37	50	R\$ 718,50	R\$ 8.622,00



**02.03.02 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS**

02.03.02 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS						
<b>216</b>	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (PEÇA CIRURGICA)	61,77	80	R\$ 4.941,60	R\$ 59.299,20
<b>217</b>	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA (PEÇA CIRURGICA)	61,77	80	R\$ 4.941,60	R\$ 59.299,20
<b>218</b>	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA/BIOPSIA	40,78	80	R\$ 3.262,40	R\$ 39.148,80
		TOTAL:			R\$ 174.022,00	R\$ 2.088.264,00

**1.3. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM AMBULATÓRIO A SEREM REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

01-EXAMES BIOQUÍMICOS

02-EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

03-EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS

04-EXAMES COPROLÓGICOS

05- EXAMES DE UROANALISE

06- EXAMES HORMONAIIS

07-EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA

08-EXAMES MICROBIOLÓGICOS

09-EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

10-EXAMES IMUNO HEMATOLÓGICOS

11-EXAMES CITOPATOLÓGICOS



## 12-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

### AMBULATÓRIO

GRUPO 02.02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
GRUPO 02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quant Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	02.02.01.00 4-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA (2 Dosagens) - PÓS PRANDIAL	3,63	15	R\$ 54,45	R\$ 653,40
2	02.02.01.00 7-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	10,00	15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	02.02.01.01 2-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	450	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
4	02.02.01.01 3-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00	10	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
5	02.02.01.01 6-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
6	02.02.01.01 5-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
7	02.02.01.01 4-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	25	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
8	02.02.01.01 8-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	25	R\$ 56,25	R\$ 675,00
9	02.02.01.02 0-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01	450	R\$ 904,50	R\$ 10.854,00
10	02.02.01.02 1-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00



11	02.02.01.02 2-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	3,51	5	R\$ 17,55	R\$ 210,60
12	02.02.01.02 6-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	5	R\$ 9,25	R\$ 111,00
13	02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	900	R\$ 3.159,00	R\$ 37.908,00
14	02.02.01.02 8-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	900	R\$ 3.159,00	R\$ 37.908,00
15	02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	1300	R\$ 2.405,00	R\$ 28.860,00
16	02.02.01.03 0-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	60	R\$ 220,80	R\$ 2.649,60
17	02.02.01.03 1-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	900	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
18	02.02.01.03 2-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
19	02.02.01.03 3-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	4,12	10	R\$ 41,20	R\$ 494,40
20	02.02.01.03 6-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	3,68	10	R\$ 36,80	R\$ 441,60
21	02.02.01.03 8-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	125	R\$ 1.948,75	R\$ 23.385,00
22	02.02.01.03 9-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	125	R\$ 438,75	R\$ 5.265,00
23	02.02.01.00 2-3	DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2,01	125	R\$ 251,25	R\$ 3.015,00
24	02.02.01.04 0-6	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	15,65	50	R\$ 782,50	R\$ 9.390,00
25	02.02.01.04 2-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	450	R\$ 904,50	R\$ 10.854,00
26	02.02.01.04 3-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	15	R\$ 27,75	R\$ 333,00



27	02.02.01.04 6-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE - gama GT	3,51	450	R\$ 1.579,50	R\$ 18.954,00
28	02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	1200	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
29	02.02.01.04 8-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	5	R\$ 18,40	R\$ 220,80
30	02.02.01.05 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	700	R\$ 5.502,00	R\$ 66.024,00
31	02.02.01.05 3-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	5	R\$ 18,40	R\$ 220,80
32	02.02.01.05 5-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	50	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
33	02.02.01.05 6-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	50	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
34	02.02.01.05 7-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
35	02.02.01.06 0-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	500	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
36	02.02.01.06 1-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	150	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
37	02.02.01.06 2-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	150	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
38	02.02.01.06 3-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	500	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
39	02.02.01.06 4-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
40	02.02.01.06 5-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	2,01	500	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
41	02.02.01.06 6-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	120	R\$ 494,40	R\$ 5.932,80
42	02.02.01.06 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51	900	R\$ 3.159,00	R\$ 37.908,00





43	02.02.01.06 9-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	900	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
44	02.02.01.07 0-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	400	R\$ 6.096,00	R\$ 73.152,00
45	02.02.01.07 1-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	500	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
46	02.02.01.07 2-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	10	R\$ 44,20	R\$ 530,40
47	02.02.01.07 3-2	GASOMETRIA pH, pCO2, Po2, BICARBONATO, AS2	15,65	2	R\$ 31,30	R\$ 375,60
48	02.02.01.07 6-7	DOSAGEM DE VITAMINA D, 25- HIDROXI	15,24	400	R\$ 6.096,00	R\$ 73.152,00

**GRUPO 02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA**

49	02.02.02 .001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	5	R\$ 32,40	R\$ 388,80
50	02.02.02 .002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	1500	R\$ 4.095,00	R\$ 49.140,00
51	02.02.02 .003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
52	02.02.02 .035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	5,41	200	R\$ 1.082,00	R\$ 12.984,00
53	02.02.02 .007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	300	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
54	02.02.02 .009-6	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	300	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
55	02.02.02 .010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	300	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
56	02.02.02 .012-6	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBINA	2,85	300	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00



Processo: 3134/2022

Página: 506

Rubrica:

57	02.02.02 .013-4	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA -PTT	5,77	400	R\$ 2.308,00	R\$ 27.696,00
58	02.02.02 .014-2	DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	2,73	400	R\$ 1.092,00	R\$ 13.104,00
59	02.02.02 .015-0	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
60	02.02.02 .038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	1600	R\$ 6.576,00	R\$ 78.912,00
61	02.02.02 .049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	300	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
62	02.02.02 .050-9	PROVA DO LAÇO	2,73	300	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
63	02.02.02 .029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	15	R\$ 69,00	R\$ 828,00
64	02.02.02 .036-3	ERITROGRAMA	2,73	15	R\$ 40,95	R\$ 491,40
65	02.02.02 .039-8	LEUCOGRAMA	2,73	100	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
66	02.02.02 .044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S - TESTE DE FALCEMIZAÇÃO	2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
67	02.02.02 .054-1	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA -TAD ( COOMBS DIRETO)	2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
<b>GRUPO 02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>						
68	02.02.03 .007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	100	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
69	02.02.03 .015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
70	02.02.03 .018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IgM	17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80



71	02.02.03 .006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO - CH 50	9,25	20	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
72	02.02.03 .012-1	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO C3	17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
73	02.02.03 .013-0	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO C4	17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
74	02.02.03 .008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	300	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
75	02.02.03 .010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	380	R\$ 6.239,60	R\$ 74.875,20
76	02.02.03 .010-5	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	15,06	10	R\$ 150,60	R\$ 1.807,20
77	02.02.03 .029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (western blot)	85,00	10	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
78	02.02.03 .030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	10,00	200	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
79	02.02.03 .031-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HTLV	18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
80	02.02.03 .027-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA	8,67	15	R\$ 130,05	R\$ 1.560,60
81	02.02.03 .047-4	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESTREPTOLISINA O - ASLO	2,83	40	R\$ 113,20	R\$ 1.358,40
82	02.02.03 .046-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESPERMATÓZOIDE	9,70	15	R\$ 145,50	R\$ 1.746,00
83	02.02.03 .055-5	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MICROSOMAS ( TPO)	17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
84	02.02.03 .052-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI INSULINA	17,16	100	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
85	02.02.03 .035-0	PESQUISA DE ANTICORPO SSA\RO	18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
86	02.02.03 .025-3	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgG	10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



87	02.02.03 .026-1	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgM	10,00	10	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
88	02.02.03 .036-9	PESQUISA DE ANTICORPO SSB\LA	18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
89	02.02.03 .032-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA - RNP	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
90	02.02.03 .062-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBULINA	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
91	02.02.03 .034-2	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SM	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
92	02.02.03 .059-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI NUCLEO - FAN	17,16	70	R\$ 1.201,20	R\$ 14.414,40
93	02.02.03 .063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTIHBS	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
94	02.02.03 .064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI Hbe	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
95	02.02.03 .072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
96	02.02.03 .074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgG	11,00	60	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
97	02.02.03 .076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgG	16,97	60	R\$ 1.018,20	R\$ 12.218,40
98	02.02.03 .078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgG	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
99	02.02.03 .080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgG	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
100	02.02.03 .081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgG	17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
101	02.02.03 .084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
102	02.02.03 .079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ARBOVIRUS (DENGUE )	30,00	5	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



103	02.02.03 .090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ARBOVIRUS (DENGUE)	20,00	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
104	02.02.03 .085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgM	11,61	60	R\$ 696,60	R\$ 8.359,20
105	02.02.03 .087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgM	18,55	60	R\$ 1.113,00	R\$ 13.356,00
106	02.02.03 .089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgM	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
107	02.02.03 .091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgM	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
108	02.02.03 .092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgM	17,16	60	R\$ 1.029,60	R\$ 12.355,20
109	02.02.03 .095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
110	02.02.03 .082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
111	02.02.03 .093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60	R\$ 2.059,20
112	02.02.03 .096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	13,35	25	R\$ 333,75	R\$ 4.005,00
113	02.02.03 .097-0	PESQUISA DE ANTIGENO HEPATITE B - HBsAg - Ag AUSTRÁLIA	18,55	160	R\$ 2.968,00	R\$ 35.616,00
114	02.02.03 .098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E HEPATITE B - HBeAg	18,55	50	R\$ 927,50	R\$ 11.130,00
115	02.02.03 .101-2	PESQUISA DE WAALER-ROSE	4,10	50	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
116	02.02.03 .112-8	TESTE FTA-ABS IgG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	25	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
117	02.02.03 .113-6	TESTE FTA-ABS IgM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	25	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
118	02.02.03 .117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	200	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00



Processo: 3134/2022 | Página: 510 | Rubrica:

119	02.02.03 .121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	15	R\$ 200,25	R\$ 2.403,00
120	02.02.03 .094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
121	02.02.03 .083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
122	02.02.03 .054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	5,50	5	R\$ 27,50	R\$ 330,00
123	02.02.03 .120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	5	R\$ 45,00	R\$ 540,00
124	02.02.03 .016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	9,25	25	R\$ 231,25	R\$ 2.775,00
125	02.02.03 .103-9	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE ALERGENO ESPECIFICA	9,25	25	R\$ 231,25	R\$ 2.775,00
126	02.02.03 .067-9	HCV- ANTICORPOS HEPATITE C	18,55	200	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00

**GRUPO 02.02.04 - EXAMES COPROLÓGICOS**

127	02.02.04 .003-8	COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	10	R\$ 30,40	R\$ 364,80
128	02.02.04 .005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
129	02.02.04 .012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - POP	1,65	250	R\$ 412,50	R\$ 4.950,00
130	02.02.04 .013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	5	R\$ 51,25	R\$ 615,00
131	02.02.04 .014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	50	R\$ 82,50	R\$ 990,00

**GRUPO 02.02.05 - EXAMES DE UROANÁLISE**





132	02.02.05 .001-7	CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO URINA - EAS	3,70	600	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
133	02.02.05 .002-5	CLEARENCE DE CREATININA	3,51	15	R\$ 52,65	R\$ 631,80
134	02.02.05 .011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	15	R\$ 30,60	R\$ 367,20
135	02.02.05 .009-2	PESQUISA DE MICROALBUMINÚRIA	8,12	10	R\$ 81,20	R\$ 974,40
<b>GRUPO 02.02.06 - EXAMES HORMÔNAIS</b>						
136	02.02.06 .004-7	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,20	25	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
137	02.02.06 .008-0	DOSAGEM DE HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	14,12	25	R\$ 353,00	R\$ 4.236,00
138	02.02.06 .009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	25	R\$ 297,25	R\$ 3.567,00
139	02.02.06 .012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	25	R\$ 359,50	R\$ 4.314,00
140	02.02.06 .013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	25	R\$ 246,50	R\$ 2.958,00
141	02.02.06 .014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	11,25	25	R\$ 281,25	R\$ 3.375,00
142	02.02.06 .033-0	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA	13,11	25	R\$ 327,75	R\$ 3.933,00
143	02.02.06 .015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	11,71	25	R\$ 292,75	R\$ 3.513,00
144	02.02.06 .016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	40	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00



Processo: 3134/2022

Página: 512

Rubrica:

145	02.02.06 .017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	20	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
146	02.02.06 .018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	20	R\$ 222,40	R\$ 2.668,80
147	02.02.06 .020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	100	R\$ 1.535,00	R\$ 18.420,00
148	02.02.06 .021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	7,85	100	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
149	02.02.06 .022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	10,21	25	R\$ 255,25	R\$ 3.063,00
150	02.02.06 .023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	100	R\$ 789,00	R\$ 9.468,00
151	02.02.06 .024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	8,97	100	R\$ 897,00	R\$ 10.764,00
152	02.02.06 .025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	400	R\$ 3.584,00	R\$ 43.008,00
153	02.02.06 .027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	43,13	10	R\$ 431,30	R\$ 5.175,60
154	02.02.06 .026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	100	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00
155	02.02.06 .032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C - IGF1	15,35	15	R\$ 230,25	R\$ 2.763,00
156	02.02.06 .029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	50	R\$ 511,00	R\$ 6.132,00
157	02.02.06 .030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	100	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
158	02.02.06 .034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	50	R\$ 521,50	R\$ 6.258,00
159	02.02.06 .035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	50	R\$ 655,50	R\$ 7.866,00
160	02.02.06 .037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 )	8,76	450	R\$ 3.942,00	R\$ 47.304,00



Processo: 3134/2022

Página: 513

Rubrica:

161	02.02.06 .001-2	DETERMINAÇÃO INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	200	R\$ 2.508,00	R\$ 30.096,00
162	02.02.06 .036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	200	R\$ 3.070,00	R\$ 36.840,00
163	02.02.06 .038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	200	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
164	02.02.06 .039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	450	R\$ 3.919,50	R\$ 47.034,00
165	02.02.06 .028-4	PEPTIDIO C	15,35	5	R\$ 76,75	R\$ 921,00

**GRUPO 02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA**

166	02.02.07 .005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	15,65	5	R\$ 78,25	R\$ 939,00
167	02.02.07 .011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	5	R\$ 50,00	R\$ 600,00
168	02.02.07 .012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	5	R\$ 65,65	R\$ 787,80
169	02.02.07 .013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	5	R\$ 67,40	R\$ 808,80
170	02.02.07 .015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	15	R\$ 262,95	R\$ 3.155,40
171	02.02.07 .017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	5	R\$ 44,15	R\$ 529,80
172	02.02.07 .018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	5	R\$ 293,05	R\$ 3.516,60
173	02.02.07 .019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	5	R\$ 17,55	R\$ 210,60
174	02.02.07 .022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	5	R\$ 176,10	R\$ 2.113,20



175	02.02.07 .025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	15	R\$ 33,75	R\$ 405,00
176	02.02.07 .035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	10	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
<b>GRUPO 02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>						
177	02.02.08 .002-1	ANTIBIOGRAMA	13,33	250	R\$ 3.332,50	R\$ 39.990,00
178	02.02.08 .003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	13,33	250	R\$ 3.332,50	R\$ 39.990,00
179	02.02.08 .015-3	HEMOCULTURA	11,49	5	R\$ 57,45	R\$ 689,40
180	02.02.08 .008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	250	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00
181	02.02.08 .016-1	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS	5,63	250	R\$ 1.407,50	R\$ 16.890,00
182	02.02.08 .012-9	CULTURA DE BACTERIAS ANAERÓBICAS	10,25	25	R\$ 256,25	R\$ 3.075,00
183	02.02.08 .011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	50	R\$ 281,50	R\$ 3.378,00
184	02.02.08 .013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	25	R\$ 104,75	R\$ 1.257,00
185	02.02.08 .021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	30	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
186	02.02.08 .004-8	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - TUBERCULOSE	4,20	30	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
187	02.02.08 .005-6	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - HANSENIASE	4,20	30	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
188	02.02.08 .007-2	BACTERIOSCOPIA - GRAM	2,80	250	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



**GRUPO 02.02.09 - EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS**

189	02.02.09 .005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
190	02.02.09 .006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
191	02.02.09 .010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	50	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
192	02.02.09 .011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
193	02.02.09 .009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
194	02.02.09 .012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
195	02.02.09 .013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
196	02.02.09 .001-9	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
197	02.02.09 .018-3	CARACTERES FISICOS, CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA CÉLULAS	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
198	02.02.09 .021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	9,70	5	R\$ 48,50	R\$ 582,00
199	02.02.09 .022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	5	R\$ 10,05	R\$ 120,60
200	02.02.09 .023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
201	02.02.09 .024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
202	02.02.09 .026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES - PÓS VASECTOMIA	4,80	15	R\$ 72,00	R\$ 864,00



Processo: 3134/2022 | Página: 516 | Rubrica:

203	02.02.09 .027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
204	02.02.09 .028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	5	R\$ 48,50	R\$ 582,00
205	02.02.09 .032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	5	R\$ 9,45	R\$ 113,40
206	02.02.09 .030-2	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	1,89	200	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
<b>GRUPO 02.02.12 - IMUNO HEMATOLOGIA</b>						
207	02.02.12 .002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	150	R\$ 205,50	R\$ 2.466,00
208	02.02.12 .006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A 37°	5,79	5	R\$ 28,95	R\$ 347,40
209	02.02.12 .007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	5	R\$ 28,95	R\$ 347,40
210	02.02.12 .008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	150	R\$ 205,50	R\$ 2.466,00
211	02.02.12 .009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
<b>GRUPO 02.03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA</b>						
<b>02.03.01 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS</b>						
212	02.03.01 .001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	5	R\$ 68,60	R\$ 823,20
213	02.03.01 .003-5	EXAME CITOLOGICO ( EXCETO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA)	20,96	5	R\$ 104,80	R\$ 1.257,60





214	02.03.01 .004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	5	R\$ 176,70	R\$ 2.120,40
215	02.03.01 .008-6	EXAME CITOLOGICO CERVICO- VAGINAL (RASTREAMENTO)	14,37	5	R\$ 71,85	R\$ 862,20
0						
<b>02.03.02 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS</b>						
216	02.03.02 .002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (PEÇA CIRURGICA)	61,77	5	R\$ 308,85	R\$ 3.706,20
217	02.03.02 .007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA (PEÇA CIRURGICA)	61,77	5	R\$ 308,85	R\$ 3.706,20
218	02.03.02 .003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA/BIOPSIA	40,78	5	R\$ 203,90	R\$ 2.446,80
					R\$ 165.345,8 5	R\$ 1.984.150 ,20

## 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.1.2. A futura aquisição, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. JUSTIFICATIVA:



- 4.1. A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 4.2. Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 4.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;
- 4.4. Portaria/GM 1.631 de 2015, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;
- 4.5. Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;
- 4.6. Considerando a utilização para embasamento o "Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – 1. ed., 2.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003". Que tem por objetivo subsidiar os gestores do Sistema Único de Saúde na implantação de serviços laboratoriais e na organização de redes de referência para exames de patologia clínica. Demonstrando diretrizes gerais para a estruturação e funcionamento das atividades laboratoriais. A definição do modelo de laboratório a ser utilizado em termo de composição tecnológica foi o TIPO III (Que utiliza aparelhos totalmente automatizados para a realização dos exames) em função da quantidade e da diversidade dos exames dos grupos A, B, C e D a serem utilizados, o que por sua vez foi influenciado pela população a ser coberta pelo serviço, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços laboratoriais aos municípios de Guapimirim, de forma a complementar a assistência à saúde;
- 4.8. Trata-se de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de análises clínicas: exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos Anexos, e nas condições ora estabelecidas. Em consonância com a Tabela SIGTAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.
- 4.9. Com o aumento populacional do município de Guapimirim nos últimos anos, faz-se necessário contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guapimirim, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, citologia e triagem neo natal.
- 4.10. Objetiva atender aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde acolhidos no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal, visando um atendimento



humanizado e qualificado à população, garantido mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.11. Conforme a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família. Atendimento, que refletem diretamente e indiretamente na solicitação de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados de média e alta complexidade.

4.12. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde SIGTAP (Sistema de gerenciamento de tabelas e procedimentos) que serão reajustados na mesma proporção, índice épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

4.13. Pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

4.14. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 e IN 40/2020, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação de Controle e Avaliação, a demanda encontra-se consolidada no Item I. O estudo Técnico foi utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

4.15. Os Anexos I e II, Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia.

4.16. Fundamenta-se assim a abertura de um novo processo licitatório.

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1. O objeto contratado será executado através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.1.2. A empresa contratada deverá ainda:

6.1.3. Fornecer todo o material e equipamentos para a realização da coleta e armazenamento



temporário do material biológico, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.

6.1.4. Transportar o material biológico até o local onde serão realizados os exames solicitados no Hospital Municipal José Rabello, do Laboratório Municipal e unidades, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária

6.1.5. Processar o material biológico e realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. Notificar agravos de interesse municipal, estadual e nacional à epidemiologia municipal, conforme Legislações vigentes.

6.1.7. Os exames de urgência deverão ser realizados ininterruptamente. Mesmo nos casos de manutenção ou substituição de peças e/ou equipamentos, a Contratada deverá providenciar a execução contínua dos exames de urgência, cumprindo o prazo de 2 (duas) horas para a entrega dos resultados.

## 6.2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PROFISSIONAIS:

PROFISSIONAIS PARA HOSPITAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	DIARISTA DE 07:00 H ÀS 16:00H.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO NOTURNO DE 19:00 H ÀS 07:00H.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA CONTROLE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	01	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.

PROFISSIONAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	DIARISTA DE 07:00 H ÀS 16:00H.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO NOTURNO DE 19:00 H ÀS 07:00H.



FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA CONTROLE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	01	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA SERVIÇOS DE CITOLOGIA CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA	01	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.
BIÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DOS LAUDOS	01	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.
SUPERVISOR TÉCNICO PRA MONITORAR AS ANALISES REALIZADAS	01	ESCALA DE 12/36 EM SERVIÇO DIURNO DE 07:00 H ÀS 19:00H.

6.2.1. Os profissionais descritos nas planilhas acima deverão apresentar a documentação abaixo, cada um de acordo com a sua especialidade:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Registro do Conselho de Técnicos de Laboratório, de todos os técnicos.
- b) Cópia autenticada da Carteira do Conselho de Farmácia, de todos os farmacêuticos.
- c) Cópia autenticada do Diploma para o Biólogo.

### **6.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS:**

6.3.1. Relação de material permanente/equipamentos Hospital Municipal e Laboratório Municipal: Anexo VI, conforme citado no Manual de Apoio aos Gestores do SUS, organização da Rede de Laboratórios Clínicos.





## Anexo VI Laboratórios Clínicos: material permanente/equipamentos

<b>Quadro 3 - Laboratório automatizado (Abrangência populacional acima 50.000 habitantes, preferencialmente acima de 62.000)</b>		
<b>Procedimentos do EPM 1</b>	<b>Material Permanente (III)</b>	<b>Recomendações e parâmetros</b>
<b>Bioquímica</b>	Aparelho totalmente automatizado para bioquímica	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 120 exames de glicose/dia ou 470 bioquímicas/dia. <b>Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento</b>
	Aparelho de ion eletrodo seletivo	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 100 dosagens de sódio/dia. <b>Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento</b>
<b>Hematologia</b>	Banho maria 37 <sup>o</sup> C com termômetro	01 (um) equipamento
	Suporte de Westergreen	01 (um) suporte para 12 VHS/dia. No máximo três. A partir de 37 exames/dia de hemossedimentação, o Laboratório deverá automatizar este procedimento
	Agglutinoscópio	01 (um) equipamento
	Contador de Células	01(um) aparelho para 01 (um) microscópio e/ou até 50 hemogramas/dia
	Aparelho totalmente automatizado de Hematologia	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 100 hemogramas/dia. <b>Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento</b>
<b>Imunologia</b>	Aparelho automatizado para realizações de exames para Função reumatóide	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 120 exames de função reumatóide/dia. <b>Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento</b>
	Banho maria 56 <sup>o</sup> C com termômetro	01 (um) equipamento
	Agitador de Kline	01 (um) equipamento
	Sistema totalmente automático para ensaios imunoenzimáticos	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 180 exames /dia. <b>Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento</b>
<b>Microbiologia/ Micologia</b>	Estufa Bacteriológica	01 (um) equipamento
	Bico de bunsen	01 (um) equipamento
	Autoclave grande	01 (um) equipamento
	Capela de Exaustão	01 (um) equipamento
<b>Geral</b>	Microscópio	No mínimo 01 (um)
		1 (um) para até 100 (cem) exames de hematologia e imunologia
		1 (um) para até 100 (cem) exames de bacteriologia
	Centrífuga	1 (um) para até 100 (cem) exames de urina e fezes
		No mínimo, 01 (uma) para Hematologia, Bioquímica e Imunologia e 01 (uma) para urinálise e coprologia por dia
		1(uma) centrífuga de 16 tubos para até 200 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia. 1(uma) centrífuga de 16 tubos para até 200 exames (urinálise/coprologia) por dia
		1(uma) centrífuga de 32 tubos para até 400 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia. 1(uma) centrífuga de 32 tubos para até 400 exames (urinálise/coprologia) por dia



Procedimentos do EPM 1 (continuação)	Material Permanente (III) (continuação)	Recomendações e parâmetros (continuação)
<b>Geral</b> (continuação)	Autoclave pequeno	01(uma) para cada laboratório, para descontaminação de material
	Estufa de secagem	01 (um) para cada laboratório
	Balança Analítica	01 (um) para cada laboratório
	Relógio Multi-timer	No mínimo 01 (um) para o setor de bioquímica, 01 (um) para o de imunologia e 01 (um) na hematologia, se os setores forem em ambientes distintos
	Calculadora	No mínimo, 01 (uma) para cada setor de hematologia, imunologia e bioquímica
	Destilador	01 (um) para cada laboratório
	Deionizador	01 (um) para cada laboratório
	Geladeira duplex	No mínimo 02 (duas) geladeiras: 01 (uma) para armazenamento de materiais biológicos e 01 (uma) para reagentes (se os setores forem em ambientes distintos, 01 (uma) para cada setor: Hematologia, Imunologia, Urinálise/Coprologia e Microbiologia)
<b>Sala de coleta</b>	Maca	01 (uma) para cada laboratório
	Braçadeira	Para todos os laboratórios. Cálculo: 1(um) para cada 1.000 pacientes/mês. (15 coletas/hora)
	Banho maria 37 <sup>o</sup> C com termômetro	No mínimo 01(um) para cada posto (procedimentos de coagulação)
	Cronômetro	No mínimo 01(um) para cada posto (procedimentos de coagulação)

#### 6.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS:

6.4.1. O EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVERÁ SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS) COM COMPROVAÇÃO EM NOTA FISCAL QUE DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.4.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos insumos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os insumos devem ser repostos PELA CONTRATADA antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento devido a ausência destes itens.

- Deverão ser fornecidos pela contratada todos os consumíveis necessários à plena execução dos testes mencionados no objeto da contratação.
- Todos os materiais necessários para a impressão de controles, calibrações e resultados de pacientes (impressora, papel, fita, tonner, cartucho, cartucho e acessórios), deverão ser fornecidos pela contratada;
- As despesas referentes a instalação e desinstalação do equipamento, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão responsabilidade da empresa contratada;
- Os equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no Laboratório, após sua validação e aprovação pela Coordenação do Laboratório;
- Qualquer equipamento, que apresentar os mesmos defeitos por três (3) vezes consecutivas gerando paradas totais, dentro de um período de 30 (trinta) dias, com todos os registros e





relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências, deverá ser substituído pela (contratada), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação feita pelo Laboratório, por outro equivalente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

f) A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Responsável pelo Laboratório. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes;

g) Assistência técnica e científica permanente devidamente registrada pela empresa;

h) Os reagentes e equipamentos, apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ter registro na ANVISA;

i) Registro de todos os produtos ofertados com o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade emitidos pela ANVISA, em nome do fabricante, por linha de produção. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de qualidade do país de origem, traduzido para o português com tradução juramentada e devidamente autenticados;

j) A contratada será responsável caso necessário de acordo com o perfil da rotina laboratorial, por fornecer Racks extras para suprir às necessidades do Laboratório e facilitar o processo interno de trabalho com agilização da rotina laboratorial;

k) **TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS DEVERÃO SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS).**

## **6.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO DE ROTINA, INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO**

### **6.5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças no(s) equipamento(s) objeto(s) são de responsabilidade (contratada) e serão realizados sem nenhum ônus para a contratante;

b) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s);

c) A contratada deverá realizar a manutenção corretiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições;

d) Prestar assistência técnica local e total, autorizada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do(s) equipamento(s), efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a contratante;

e) Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone (0800 ou similar), com a assistência técnica e científica;

f) Todas as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos objeto serão efetuadas pela equipe técnica dos Laboratórios.

### **6.6. ATENDIMENTO DE ROTINA:**

a) Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas em período de funcionamento do setor, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou via facsímile. A(s) contratada(s) após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento ( chegada até o laboratório). A(s) Contratada(s) terá(ão) 8 (oito) horas para correção total do problema, totalizando 12(doze) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina;



- b) Caso o problema não seja solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação do Laboratório, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos;
- c) Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames;
- d) O Laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet e impressos ao Laboratório do Hospital e do Laboratório Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao Laboratório do Hospital e no Laboratório Municipal a título de backup, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e duas) horas supra mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para a Prefeitura;
- f) As manutenções corretivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as manutenções;

**6.6.1.** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições:

- a) A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante com agendamento prévio com a área técnica;
- b) As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções;
- c) A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores após treinamento;
- d) A responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro deverá observar as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato.

**6.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA DEVERÁ:**

- a) Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- b) A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de Segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada conforme cronograma que deverá ser encaminhado ao Laboratório;
- c) Deverá ser agendada com antecedência com o Responsável e/ou coordenadores dos Laboratórios, para organização do setor de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho e realização dos exames;
- d) As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da(s) contratada(s) e do responsável pelos Laboratórios.



#### **6.8. DA INSTALAÇÃO COMPLETA DO(S) EQUIPAMENTO(S), SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE:**

- a) Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede elétrica, até o equipamento, bem como dos demais equipamentos adjuntos necessários a estes;
- b) Toda e qualquer adaptação necessária para a entrada e/ou saída, instalação e condições ideais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto do pacto adjeto previsto neste contrato será de responsabilidade e ônus da contratada;
- c) Caso a contratada identifique a necessidade de realizar adaptações no âmbito do Laboratório, esta deverá ser previamente submetida à CONTRATANTE para análise e aprovação;
- d) Somente após a aprovação da Prefeitura a contratada estará autorizado a implementar as adequações propostas;
- e) Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”.
- f) Será responsabilidade da CONTRATADA realizar as adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.
- g) Será responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de alvará sanitário. Serão disponibilizados os seguintes espaços para fins de processamento de exames: - Um espaço no Hospital José Rabello de Mello, onde deverá ser mantida toda a estrutura necessária para atendimento aos exames da Rede de Urgência e emergência e outro no Laboratório Municipal. Para coleta e análise dos exames laboratoriais: A empresa vencedora deverá submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto de adequação do espaço físico, conforme citado acima, em prazo máximo de 10 (dez) dias e executá-lo após a aprovação.
- h) Apresentar o documento expedido pela Vigilância Sanitária (Alvará) do município de Guapimirim, liberando as atividades e o funcionamento dos espaços cedidos, após suas adequações e montagem.
- i) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a ordem de serviço para que não haja interrupção dos serviços prestados aos usuários do SUS tanto no Hospital quanto no Laboratório Municipal.

#### **6.9. DA VALIDAÇÃO:**

- a) A validação dos equipamentos previsto neste contrato deverá ser realizada após a instalação dos sistemas no Laboratório do Hospital e no Laboratório Municipal;
- b) Todos os exames deverão ser validados por meio de protocolo de validação com no mínimo 20 (vinte) amostras de pacientes para os testes quantitativos e no mínimo 40 (quarenta) amostras (sendo 20 positivas e 20 negativas) para os testes qualitativos;



- c) O processo de validação deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis;
- d) O julgamento final dos dados de validação é de responsabilidade do Laboratório do Hospital e do Laboratório Municipal;
- e) Será permitido realizar a validação:
- 1) Em comparação com automações idênticas às licitadas, mas consolidadas fora do Laboratório do Hospital e do Laboratório Municipal, em laboratório acreditado pelo PALC ou através do envio de amostras já determinadas pelo Laboratório do Município para este local, ou;
  - 2) Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;

#### **6.10. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS**

- a) As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da contratada e as mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis a Guapimirim;
- b) Se houver necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis no laboratório devem ser providos pela contratada;
- c) A disposição final dos resíduos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade compartilhada entre a contratada, o Laboratório do Hospital e o Laboratório Municipal;
- d) A responsabilidade no transporte e todos os demais ônus gerados pela disposição final nos resíduos produzidos pelos equipamentos será da contratada;
- e) A contratada deverá fornecer na instalação dos equipamentos as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQS de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 7.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

#### **8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 8.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**



9.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

9.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

10.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

## **11. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

11.1. Os serviços processar-se-ão de forma parcelada em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.

11.1.2. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

11.1.3 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

11.1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

11.1.5 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.





11.1.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

11.1.7. Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

11.1.8. No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível, Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

11.1.9. Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

11.1.10. A coleta deverá ser realizada diariamente de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, sendo que os resultados deverão ser entregues na unidade onde o material foi coletado.

11.1.11. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

11.1.12. As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

11.1.13. Os resultados dos exames serão entregues aos pacientes ambulatoriais no prazo máximo de:

**f)** Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)

**g)** Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis

**h)** Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)

**i)** Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)

**j)** Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis

f) Nos casos dos pacientes internados, os resultados ficarão em seus respectivos prontuários, sendo entregue em casos somente através de solicitação formal;

11.1.14. Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.



## 11.2. QUANTO AO FLUXO/LOGÍSTICA DOS RESULTADOS:

- a) Deverão ser impressos no laboratório, utilizando equipamentos e materiais do próprio laboratório e entregues aos pacientes e/ou familiares, quando forem realizados para os pacientes internados no hospital e/ou atendidos na Unidade de Pronto Atendimento do hospital e, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- b) Quanto aos exames ambulatoriais realizados para a rede de saúde do município (pacientes não internados), os resultados dos exames deverão ser enviados às unidades de saúde de referência onde os exames foram coletados, nos prazos já estipulados neste Termo de Referência.
- c) Os resultados/laudos deverão ser entregues nos postos de coleta da SMS, no prazo estipulado, separados de acordo com a unidade de Saúde do paciente. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente.
- d) Os laudos/resultados dos procedimentos deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados conforme a tabela SIA/SUS vigente. Devem conter as informações padronizadas preestabelecidas para cada procedimento executado.
- e) A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente, por telefone, à pessoa responsável e designada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, a ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) A empresa contratada será responsável por toda a estrutura e mão de obra necessária à coleta do material biológico, ao transporte do material, à realização dos exames, emissão e envio de resultados para as Unidades solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim
- g) Todo material, mão de obra capacitada, equipamentos e mobiliários necessários à realização dos exames, coleta e descarte de material biológico serão de responsabilidade da empresa contratada.
- h) O Proponente deverá participar de programas de controle externo da qualidade (ensaios de proficiência) para os exames a serem realizados. Para os exames que não apresentem ensaios de proficiência disponíveis comercialmente, apresentar controle alternativo.
- i) Possuir programa de controle interno da qualidade para todos os exames a serem realizados.
- j) Utilizar na execução dos serviços, empregados devidamente registrados, de comprovada idoneidade moral e profissional, e com experiência.
- k) Sempre que o pessoal da empresa contratada precisar adentrar às dependências do hospital ou de qualquer unidade de saúde do município de Guapimirim, deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação (uso obrigatório) da empresa com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal. Os funcionários deverão possuir idade superior a 18 anos, devem ser especializados e devidamente treinados.
- l) Respeitar as normas e os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do município, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança do trabalho.
- m) A empresa vencedora deste processo licitatório deverá observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária, gerenciamento de





resíduos e obrigações junto aos conselhos profissionais

**n)** Garantir a segurança física da mão de obra, através do fornecimento dos equipamentos de proteção individual.

**o)** A empresa contratada deverá liberar seus funcionários para capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou hospital, cujo conteúdo estiver ligado aos cuidados e diretrizes de atendimento preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**p)** A empresa contratada deverá participar de reuniões, encontros clínicos e discussão de caso sempre que for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de aprimorar o cuidado ao paciente.

**q)** A empresa contratada deverá oferecer atividades de capacitação do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde, apoio ao desenvolvimento de trabalhos científicos e desenvolvimento de protocolos, para bom funcionamento dos serviços.

**r)** A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os equipamentos conforme padronização do fabricante. A documentação referente às manutenções e calibrações deverá estar disponíveis à Contratante para vistorias

**s)** Não deverão ser recebidos para execução, mesmo se autorizados, pedidos com:

**I.** Rasura na autorização (data, assinatura do autorizador, prazo de validade, e identificação da Unidade Prestadora de Serviços);

**II.** Descrição do procedimento solicitado ilegível ou inadequado;

**III.** Procedimentos incompatíveis com o Contrato da SMS/SUS-Guapimirim;

## **12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### **12.1. COMPETE A CONTRATADA AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:**

**12.1.1.** Garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;

**12.1.2.** Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;

**12.1.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

**12.1.4.** Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;

**12.1.5.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;

**12.1.6.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**12.1.7.** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**12.1.8.** Gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;



**12.1.9.** Os postos de coleta deverão manter espaço, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;

**12.1.10.** Instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;

**12.1.11.** Manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;

**12.1.12.** Atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;

**12.1.13.** No encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;

**12.1.14.** Prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;

**12.1.15.** Prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.

**12.1.16.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;

**12.1.17.** O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;

**12.1.18.** Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;

**12.1.19.** Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**12.1.20.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.21.** A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

**12.1.22.** A Contratada deverá disponibilizar toda a infra-estrutura à execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros; em número suficiente e adequados segundo as normas técnicas e sanitárias, os veículos identificados com o uso de logomarca "a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para transporte de amostras biológicas com pessoal qualificado com a devida cobertura securitária em caso de acidentes com danos pessoais/materiais e atendimento a todas as normas previstas na ANTT 420/05 e na IATA para transporte de amostras biológicas;

**12.1.23.** Todos os insumos e materiais necessários para a execução do contrato, obedecendo às normas da RDC 302/2005 ou outra que venha a ser implantada;

## **12.2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO**

**12.2.1.** Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;

**12.2.2.** Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;



- 12.2.3.** Estabelecer ao contratado as cotas mensais para realização dos exames;
- 12.2.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- 12.2.5.** Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- 12.2.6.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato.
- 12.2.7.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.2.8.** Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- 12.2.9.** Determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;
- 12.2.10.** Capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município.
- 12.2.11.** Participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas prática de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.2.** Apresentação de comprovante de aptidão para os serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou **SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**.
- 13.3.** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato.
- 13.4.** Declaração contendo a identificação do responsável técnico que coordenará a equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços.
- 13.5.** Certificado de responsabilidade técnica do Farmacêutico, Biólogo, Biomédico ou Médico Patologista responsáveis, expedidos, respectivamente pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou pelo Conselho Regional de Medicina, em vigor na data de abertura do certame.
- 13.6.** Alvará Sanitário expedido pelo município em que estiver localizado a sede do estabelecimento prestador do serviço.
- 13.7.** Certificado(s) e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PALC, ISSO 9001, SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
- 13.8.** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do profissional técnico, do ano vigente.
- 13.9.** Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) adequado a NR 32, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) adequado a NR 32 incluindo comprovação vacinal e fornecimento de equipamentos de proteção individual,



comprovação de capacitação dos colaboradores nas normas de segurança previstas nos 2 programas.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**14.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**14.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**14.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

**14.3.** As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a



execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

15.3. A fiscalização, poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

15.4. Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

## **16.FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

16.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

16.3. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

16.4 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

16.7. O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.

16.8. Os preços praticados para os exames serão fixos e irreajustáveis.





16.9. Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.

16.10. As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;

16.11. A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:

a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);

b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;

c) A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;

d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.

16.12. A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.

16.13. Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.

16.14. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

16.17. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



16.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

16.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

16.22. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## **17. DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice determinado pelo Ministério da Saúde à época exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**





18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00

#### 19.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade

### 20. DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS ABAIXO:

CNES	UNIDADES
6287832	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
9206469	CENTRO DE ATENDIMENTO A AS[UDE DO IDOSO
7303130	CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM
2290235	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA
2290286	CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL
6146376	HOSP.MUN.JOSE RABELLO DE MELLO
2290278	POSTO DE SAÚDE DE VILA OLIMPIA
6870643	POSTO DE SAÚDE RUA ONZE
2290294	PSF DE PARADA MODELO
2296144	PSF DE ORINDÍ



9133550	PSF DE STATUS
2290243	PSF DE PARADA IDEAL
6835309	PSF PARQUE SANTA EUGENIA
2743493	PSF QUINTA MARIANA
2296136	PSF VALE DAS PEDRINHAS
7386532	CLINICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

## 21 - DA VISTORIA TÉCNICA:

21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto as Unidade de Saúde referidas do presente Termo de Referência, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

21.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.3. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

21.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

21.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta



*Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.*

21.6. O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

21.7. Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

22.1. A Secretaria de saúde de Guapimirim pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

22.2. Caberá a Credenciada até o 20º dia do mês de realização dos exames, comunicar por escrito ao faturamento tal fato, mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, devendo receber o objeto na forma do presente contrato.

- Boletim de Produção Ambulatorial Individual(BPAI) original;
- Autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial;
- Laudo dos exames realizados;
- Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado;
- cópia do cartão nacional do SUS;
- Cópia da documentação de identidade;
- Cópia de comprovante de residência.

22.3. No faturamento o prestador deverá entregar por grupo de exames conforme tabela SIGTAP e o consolidado total;

22.4. Após aprovação da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/Nota Fiscal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, juntamente com as Certidões Negativas.

22.5. A fatura/nota fiscal será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Onde: Incumbirão à Credenciada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo fiscal do contrato juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

22.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de saúde.

22.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº4.320/64, assim como na Lei Estadual nº2.583/71 (Código Financeiro).



Guapimirim, 29 de Agosto de 2022.

Textualização Estudo Preliminar Coordenação do Controle e Avaliação  Verena Coelho Mat. 135.968.23	Técnica Responsável pelos dados Coordenação do Faturamento  Lucimar C. Domingos Mat. 819062-3
Textualização Termo  Joelma Rangel Mat. 125059	Aprovado por:  Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento



**ANEXO I (TR)**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.**

**OBJETO:**

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



## ANEXO II (TR)

### ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.**

#### **OBJETO:**

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(is) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)





**ANEXO III - TR**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - VALOR DOS SERVIÇOS			
2 - MÃO DE OBRA			
3 - MATERIAIS E INSUMOS			
4 - ENCARGOS E TRIBUTOS			
VALOR TOTAL			R\$

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.
- O ITEM 2 DESCRITO NA PLANILHA ACIMA REFERENTE À MÃO DE OBRA, SERÁ COMPOSTO CONFORME OS ITENS 6.2 DESTE TERMO.



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 66/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 66/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal de Guapimirim.

....., .... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Natalício Correa da Silva, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022** realizado por meio do processo administrativo nº 3134/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra,





equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme Anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00

## **CLÁUSULA QUARTA: VALOR**

**4.1.** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**4.2.** O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

### **4.3. DO REAJUSTE**

**4.3.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.3.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice determinado pelo Ministério da Saúde à época exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.3.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**4.3.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.3.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.3.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.3.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

**5.2.** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LEI 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

**6.2.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**6.3.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

**6.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**6.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

**6.7.** O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.



- 6.8.** Os preços praticados para os exames serão fixos e irrealizáveis.
- 6.9.** Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.
- 6.10.** As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;
- 6.11.** A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:
- a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);
  - b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;
  - c) A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;
  - d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.
- 6.12.** A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.
- 6.13.** Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.
- 6.14.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.16.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.



**6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.18.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**6.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**6.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**6.22.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

**7.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal 1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**7.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**7.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**7.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**7.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

**7.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**7.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**7.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA**

**8.1.** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

**a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

**b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

**c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**8.2.** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1.** À contratada caberá:

**10.1.1.** Garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;





- 10.1.2.** Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;
- 10.1.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;
- 10.1.4.** Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;
- 10.1.5.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;
- 10.1.6.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 10.1.7.** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 10.1.8.** Gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;
- 10.1.9.** Os postos de coleta deverão manter espaço, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;
- 10.1.10.** Instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;
- 10.1.11.** Manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;
- 10.1.12.** Atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;
- 10.1.13.** No encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;
- 10.1.14.** Prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;
- 10.1.15.** Prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.
- 10.1.16.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.1.17.** O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;
- 10.1.18.** Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;
- 10.1.19.** Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou





endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**10.1.20.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.1.21.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

**10.2.** À Contratante caberá:

**10.2.1.** Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;

**12.2.10.** Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

**12.2.11.** Estabelecer ao contratado as cotas mensais para realização dos exames;

**12.2.12.** Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;

**12.2.13.** Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;

**12.2.14.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato.

**12.2.15.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.2.16.** Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

**12.2.17.** Determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;

**12.2.10.** Capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município.

**13.9.11.** Participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas práticas de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.



**11.3.** A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

**11.4.** Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os serviços processar-se-ão de forma parcelada em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.

**12.1.1.** Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

**12.1.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

**12.1.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

**12.1.1.3.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

**12.1.1.4.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

**12.1.1.5.** Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

**12.1.1.6.** No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível, Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

**12.1.1.7.** Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

**12.1.1.8.** A coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues na unidade onde o material foi coletado.

**12.1.1.9.** Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior



tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

**12.1.11.** As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

**12.1.12.** Os resultados dos exames serão entregues no prazo máximo de:

- a) Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)
- b) Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis
- c) Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)
- d) Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)
- e) Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis

**12.1.13.** Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice determinado pelo Ministério da Saúde à época exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3134/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo contratante:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.**

....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação  
do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº  
128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas  
alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas  
alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os  
envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal  
Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de  
credenciamento, fora dos envelopes.**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)





## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3134/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **XX**/2022, referente ao processo administrativo nº 3134/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro)**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**